PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

Projeto de Lei nº. 25/2013

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, e inclui novas ações, para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 1509/2012, de 12/12/2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), assim discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.001 – Departamento de Educação		
12.361.1202.2085 – Indenizações e Restituições - Fundeb		
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	FR.101	R$ - 7.500,00
	FR.102	R$ - 7.500,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde		
07.001 – Departamento de Saúde		
10.301.2290.2045 – Indenizações e Restituições - Saúde		
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	FR.303	R$ - 7.500,00
	FR.495	R$ - 7.500,00

Total..... R$ - 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.001 – Departamento de Educação		
12.361.1202.2090 – Manutenção Ensino Fundamental Fundeb		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FR.101	R$ - 7.500,00
	FR.102	R$ - 7.500,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde		
07.001 – Departamento de Saúde		
10.301.2290.2040 – Manutenção Departamento da Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FR.303	R$ - 7.500,00
	FR.495	R$ - 7.500,00

Total..... R$ - 30.000,00

Art. 3º - Altera os anexos da Lei nº 1502/2013 (LDO) e da Lei 1429/2009 (PPA), incluindo as ações **2085** – Indenizações e Restituições – Fundeb e **2045** – Indenizações e Restituições – Saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal

PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 25/2013.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº.25/2013 torna-se necessário para a inclusão de novas ações no orçamento do município, para o exercício de 2013, que serão utilizadas para o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas nos departamentos de saúde e educação.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR, 13 de maio de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal